



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 073 (SEI nº620)/GECOMP/SESAU/RO/2023
(Conforme a Lei Federal 14.133/2021)**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0063.067847/2022-53

Objeto: Aquisição de Faixa Antiderrapante para atender as unidades desta SESAU. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** até o dia 05/06/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado, havendo divergência, nos documentos publicados, prevalece o documento **Termo de Referencia**. Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao4gadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** serão prestadas pelo **Núcleo de Pesquisa de Preços**, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail: cotacao4gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214 ou 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de junho de 2023.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, **Gerente**, em 03/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039623631** e o código CRC **D64DD172**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0063.067847/2022-53

SEI nº 0039623631



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU
- 1.2. **Requisitante:** Policlínica Oswaldo Cruz - POC; Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRR; Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON; Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de Faixa Antiderrapante para atender as unidades desta SESAU.

2.2. **Especificação Técnica e Quantidade:**

Os materiais a serem contratados deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades abaixo:

Policlínica Oswaldo Cruz - POC (0033776213)

Item	Especificação	Quantidade por degrau	
01	Faixa antiderrapante luminescente de no mínimo 3 centímetros de largura de cor contrastante ao do piso.	1 degrau 2,10 m (dois metros e dez centímetros)	84 degraus 800 m (oitocentos metros)

Hospital de Retaguarda Rondônia - HRR (0034013128)

Item	Especificação	Local de aplicação	Memória de calculo	Quantidade (metros)	Reserva Técnica	Quantidade solicitada (metros)
------	---------------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	--------------------------------

01	Fita antiderrapante autocolante de poliéster resistente a compostos químicos e água na cor preta contendo largura mínima aproximada de 7,5cm	Rampa	Comprimento 24m Largura: 4m Largura da fita: 0,075m Espaçamento entre as fitas: 0,15m Quantidade de fileiras: 110	440m	30%	572m
		Escadas	Largura: 1m Degraus: 65 Largura da fita: 0,075m	65m	30%	85m

Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (0034040901)

Ítem	Especificação	Local de aplicação	Memória de cálculo	Quantidade (metros)	Reserva Técnica	Quantidade solicitada (metros)
01	Fita antiderrapante autocolante de poliéster resistente a compostos químicos e água na cor preta contendo largura mínima aproximada de 7,5cm	Rampa JBS	Comprimento: 80m Largura: 2 m Largura da fita: 0,075m Espaçamento entre as fitas: 0,15m Quantidade de fileiras: 350	700m	30%	910m
02	Fita antiderrapante autocolante de poliéster resistente a compostos químicos e água na cor preta contendo largura mínima aproximada de 7,5cm	Escada JBS	Largura: 1,50m Degraus: 06 Largura da fita: 0,075m	9m	30%	11,70

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD (0034220513)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	QUANTIDADE	RESERVA PARA REPAROS 50%	TOTAL
		Entrada do público	Largura da passagem: 0,80m	0,80m	0,40m	1,20m

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	MEMÓRIA DE CALCULO	QUANTIDADE	RESERVA PARA REPAROS 50%	TOTAL
1	Fita antiderrapante autocolante de poliéster resistente a compostos químicos e água na cor preta contendo largura mínima aproximada de 7,5cm	Entrada da farmácia	Largura da passagem: 1,60m	1,60m	0,80m	2,40m
		Entrada da ambulância	Largura da passagem: 1,80m	1,80m	0,90m	2,70m
		Entrada do bloco do almoxarifado	Largura da passagem: 1,90m	1,90m	0,95m	2,85m
		Escadaria	Largura de cada degrau: 1,90m Degraus: 21	39,90m	19,95m	59,85m
		Elevadores	Entrada do elevador comum - térreo: 0,80m Entrada do elevador de serviço - térreo: 1,10m Entrada do elevador comum - superior: 0,80m Entrada do elevador de serviço - superior: 1,10m	3,80m	1,90m	5,70m
		Entrada do arsenal da UTI	Largura da passagem: 1,20m Largura da fita: 0,075m	1,20m	0,60m	1,80m
		Acesso da área de serviço (térreo)	Largura da passagem: 0,90m Largura da fita: 0,075m	1,00m	0,50m	1,50m
TOTAL				52,00m	26,00m	78,00m

Garantia

O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

3. **JUSTIFICATIVA**

DA NECESSIDADE DA POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC (0033776213)

Garantir a segurança na circulação dos servidores e pacientes da unidade como principal objetivo e de cumprir as normas e legislações vigentes, sendo, Norma Regulamentadora NR 08 e NBR 9050 da ABNT.

A especificação técnica é a constante NBR 9050 da ABNT - Faixa antiderrapante luminescente de no mínimo 3 centímetros de largura de cor contrastante ao do piso.

Quanto ao quantitativo, de acordo com a NBR 9050 que nos informa que devemos aplicar essa faixa no piso e no espelho dos degraus, e que de acordo com nossa avaliação quantitativa, temos 84 degraus medindo 2,10 m (dois metros e dez centímetros), necessitamos de 400 m (Quatrocentos metros) de faixa antiderrapante luminescente para aplicação em todos os degraus. Sabendo-se que devemos ter o mesmo quantitativo para reposição, solicitamos um total de 800 m (oitocentos metros) da faixa acima citada.

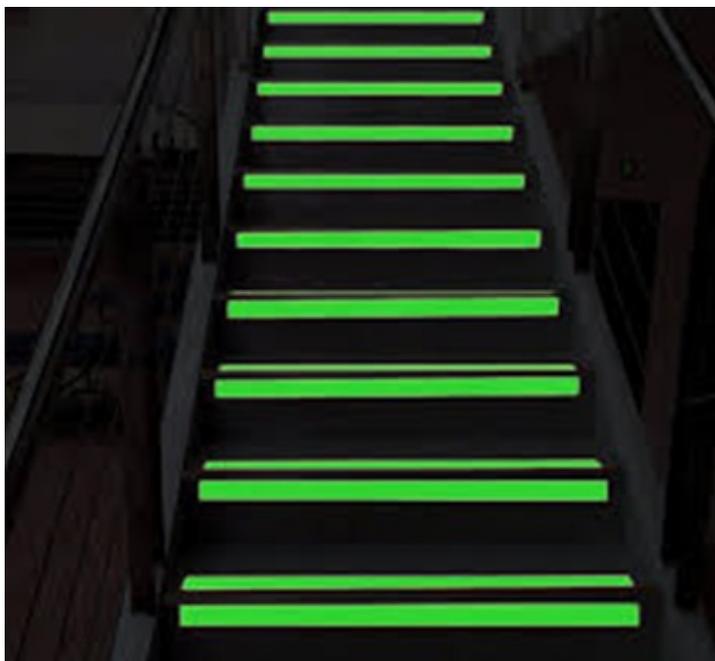


Figura ilustrativa como exemplo

Fonte da Justificativa - Despacho POC-ASSES 0032105108

DA NECESSIDADE DO HOSPITAL DE RETAGUARDA RONDÔNIA - HRR (0034013128)

Garantir a segurança e a integridade de todos que circulam pela unidade, reduzindo o risco de queda e respeitando as normativas de segurança e saúde do trabalhador relacionadas, seguindo a Norma Regulamentadora 08, NBR 9050 NBR 9077 da ABNT, assim como a INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 11/2017 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA do CBMRO

Visto que o piso das rampas deve ser antiderrapante, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso.

Deve também estarem os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e que permaneçam antiderrapantes com o uso;

DA NECESSIDADE DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA -

CEMETRON (0034040901)

Garantir a segurança e a integridade de todos que circulam pela unidade, reduzindo o risco de queda e respeitando as normativas de segurança e saúde do trabalhador relacionadas seguindo a Norma Regulamentadora NR 08, NBR 9050 NBR 9077 da ABNT, assim como a INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 11/2017 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA do CBMRO visto que o piso das rampas deve ser antiderrapante, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso. Deve também estarem os pisos em condições antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e que permaneçam antiderrapantes com o uso. Adendo Fotográfico (0034198095).

DA NECESSIDADE DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD (0034220513)

O Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD constitui-se no único hospital pediátrico público do Estado, oferecendo serviços médicos hospitalares de baixa, média e alta complexidade na especialidade de pediatria à população do estado de Rondônia e áreas fronteiriças, que vão do diagnóstico à terapêutica, características estas que o colocam como uma unidade de alto fluxo de pacientes.

A presente aquisição visa garantir a segurança e a integridade de todos que circulam pelo Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, reduzindo o risco de queda e respeitando as normativas de segurança e saúde do trabalhador relacionadas, seguindo as diretrizes estabelecidas por:

- Norma Regulamentadora nº 8 – Edificações (NR-8), do Ministério do Trabalho;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, da ABNT;
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios, da ABNT;
- INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 11/2017 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO).

É posto que o piso das escadas e rampas devem ser antiderrapantes, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso. De modo similar, serão instaladas as fitas em passagens e acessos com diferenças de nível.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição das fitas antiderrapantes solicitadas, tendo em vista se tratar de material indispensável para a segurança dos servidores e pacientes que circulam pelo Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

3.1 JUSTIFICATIVA À DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)).

Ressaltamos a publicação do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação:

A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:

OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 54.020,41 (Valor atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021)
----------------------------------	---

4. EXECUÇÃO

Local /Horário da Entrega dos Materiais.□

Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Contrato.

Do Prazo

O prazo para recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) será até 24hs, a contar do envio da mesma.

A entrega do material deverá ocorrer a partir do recebimento e confirmação da Nota de Empenho (NE) até o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

Das Condições de Recebimento

Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes na SAMS.

A apresentação dos materiais/acessórios deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais/acessórios que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as

informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

Condições de recebimento e aceitação dos materiais

O recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas neste termo de referência, e as disposições contidas no Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

Não aceito os materiais executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 140, Inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da SESAU, podendo ser:

O Recebimento Provisório (art. 140, I, “a”, da Lei 14.133/21), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega; e,

O Recebimento Definitivo(art. 140, I, “b”, da Lei 14.133/21), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais adquiridos.

A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 2.2.

Local de Utilização do Objeto

O objeto será utilizado nos locais abaixo relacionados:

Policlínica Oswaldo Cruz - POC, sito Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096;

Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRR, sito R. Petrolina, 9960 - Mariana, Porto Velho - RO, 76813-604;

Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sito Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791;

Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, sito R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas em 02 (duas) vias pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais das Unidades Hospitalares onde os serviços foram realizados, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório para depósito do pagamento.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) das certidões de tributos **Federais, Estaduais, Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), FGTS e INSS.**

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento de alimentação hospitalar pronta (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, também serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com a Informação nº 4577/2022/SESAU-NPPS (0034271276), a despesa requerida poderá ser programada conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA**Aquisição de Faixa Antiderrapante para Atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC para atender a esta SESAU.****Resposta ao:**

Memorando 1082 (0034242764).

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Policlínica Oswaldo Cruz - POC	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos) 0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde) 0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Núcleo de análise Processual (NAP) pertencente a Gerência Administrativa (GAD) da Secretaria Estadual de Saúde/SESAU.

8. SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3. Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

8.3.1. As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
------	-----------------------	------	--------

01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Recusar-se a entregar os produtos determinado s pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
04	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. DA CONTRATADA

9.2. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

9.2.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

- 9.2.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.
- 9.2.3. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 9.2.4. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.2.5. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade.
- 9.2.6. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 9.2.7. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
- 9.2.8. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 9.2.9. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.
- 9.2.10. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante e outros.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável, o ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada.
- 9.2.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 9.2.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 9.2.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 9.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 9.2.16. Notificar a contratante da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.
- 9.2.17. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.3.

9.4. **DA CONTRATANTE:**

- 9.4.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.4.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.4.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação.
- 9.4.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documentação relativa a qualificação técnica:

Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 24 de fevereiro de 2017, alterada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 2017, que estabelece conceitos e critérios de análise de atestado de capacidade técnica.

Considerando que nas aquisições de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensado o Atestado de Capacidade Técnica (art. 3º, I, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

Considerando que conforme informações através de pesquisa de preços com objeto similar ao do presente termo de referência, o valor da contratação será inferior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para o objeto deste termo de referência.

10.2. Documentação relativa a qualificação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação 1: Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Caso algum documento constante do cadastro esteja com prazo de validade vencido o licitante deverá encaminhá-lo junto com a proposta.

11. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação com o fornecedor vencedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

16.4. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.5. Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

- 16.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 16.7. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
- 16.8. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2022.

Elaborado por:

MAICON DE SÁ SANTOS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO.

Revisor técnico:

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Revisor técnico:

Unidade: **POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC**

Revisor técnico:

Unidade: **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**

Revisor técnico:

Unidade: **HOSPITAL DE RETAGUARDA RONDÔNIA - HRR**

Revisor técnico:

Unidade: **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência .

(Assinado Eletronicamente)
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 29/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 29/12/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RIBEIRO MARINHO, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/12/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a)**, em 04/01/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 05/01/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 05/01/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/01/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034686053** e o código CRC **A70D5A13**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU			Nº. Processo:	0063.067847/2022-53
Fonte de Recurso:	<p>0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários)</p> <p>0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários)</p> <p>0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)</p> <p>0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte</p>	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Elemento Despesa:	<p>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ</p> <p>3.3.90.30 - Material de consumo</p>

	<p>da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)</p> <p>0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)</p> <p>0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)</p>				
Exposição de Motivo:	Aquisição de Faixa Antiderrapante para atender as unidades desta SESAU.			Referente ao Documento nº:	Memorando nº 65/2022/POC-GAD (0033776213), Despacho HC-GAD (0034013128), Despacho CEMETRON-SESMT (0034040901) e Despacho HICD-GAF (0034220513)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	-------	----------------	-------------

1	Fita antiderrapante autocolante de poliéster resistente a compostos químicos e água na cor preta contendo largura mínima aproximada de 7,5cm	Metro	1740,7			
---	--	-------	--------	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:	Responsável pela cotação COHREC:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Servidor Matrícula	Prazo de Entrega:
E-MAIL da Empresa para contato e envio de documentação:				
A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura , os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.				

Elaborado por:

MAICON DE SÁ SANTOS

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - GECOMP/SESAU/RO.

Revisor técnico:

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO

Revisor técnico:

Unidade: **POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC**

Revisor técnico:

Unidade: **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**

Revisor técnico:

Unidade: **HOSPITAL DE RETAGUARDA RONDÔNIA - HRR**

Revisor técnico:

Unidade: **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON**

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93,
Autorizo o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 29/12/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flori Menezes da Silva, Diretor(a)**, em 29/12/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENIA RIBEIRO MARINHO, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/12/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, Diretor(a)**, em 04/01/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 05/01/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 05/01/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/01/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034686061** e o código CRC **5BA5AC04**.